



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM CESSÃO DE ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICO, PARA ABRIR E MANTER, COM EXCLUSIVIDADE, CONTAS BANCÁRIAS DESTINADAS A RECEBER CRÉDITOS DOS VENCIMENTOS/PROVENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-SP, FIRMADO ENTRE ESTA EDILIDADE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7250/2014**

**CONTRATO C.M. Nº 09/2015**

**TERMO ADITIVO Nº 09-01/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP:09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 90.400.888/0001-42, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041/2.235, Bairro: Vila Olímpia, Cidade: São Paulo-SP, CEP:04543-011, neste ato representada por neste ato representada por **DANIEL AZEVEDO GOMES FREITAS**, brasileiro, casado, Superintendente Regional Rg n.º 10872617, CPF n.º050.205.326-73, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2235, 22º andar / Estação 400, São Paulo-SP, CEP:04543-011 e por **DANIELA SAMPAIO SANTOS**, brasileira, solteira, Rg n.º 4093890348, CPF n.º 406.865.498-05, danielassantos@santander.com.br, endereço Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2235, 22º andar / Estação 400, São Paulo-SP, CEP:04543-011, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes do Processo Administrativo CM nº 7250/2014, Pregão Presencial nº 02/2015, resolvem firmar, como firmado têm, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato CM nº 09/2015, nos seguintes termos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação excepcional de vigência do contrato nº 09/2015, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 02/2015, pelo período máximo de até 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes diante das justificativas devidamente demonstradas no processo em epígrafe no que tange à prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato original, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93, aliadas as manifestações favoráveis da Diretoria Jurídica e, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, pelo período máximo de até 12 (doze) meses, **com início em 02 de junho de 2020 e término em 01 de junho de 2021.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional de Prazo, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93, não gera ônus financeiro para quaisquer das partes, obrigando-se, no entanto, a **CONTRATADA** a manter em operação o caixa eletrônico já instalado nas dependências da **CONTRATANTE** durante o período de vigência deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, quando o Processo Licitatório CM nº 240/2020 ou outro que vier sucedê-lo, estiver devidamente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora, sem ônus algum para quaisquer das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 01 de junho de 2020.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

### **BANCO SANTANDER BRASIL S.A**

**DANIEL AZEVEDO GOMES FREITAS  
SUPERINTENDENTE REGIONAL**

**DANIELA SAMPAIO SANTOS  
GERENTE COMERCIAL**

**TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO  
RG 44.310.671-X**

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES  
RG. Nº 41.587.057-4**